

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Protocolo de Intenções que celebram entre si a Associação Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento das Empresas Inovadoras - ANPEI, e o Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, com o objetivo de cooperação institucional e técnica.

A **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DAS EMPRESAS INOVADORAS**, doravante simplesmente **ANPEI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED] com sede na Av. Prof. Almeida Prado, 532, Prédio 1, 1º andar, Butantã. São Paulo - SP. CEP: 05508-901, representada, neste ato, pela diretora executiva Marcela Flores, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF/MF nº [REDACTED] portadora do RG nº [REDACTED] SSP/SP, residente e [REDACTED] e o **INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**, doravante denominado **INPI**, Autarquia Federal, criado pela Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970 com sede na Rua Mayrink Veiga, 09 - Centro - RJ - CEP: 20090-910, Centro - RJ, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 42.521.088/0001-37, neste ato representado por seu Presidente, **Cláudio Vilar Furtado**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, decidem firmar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, nos seguintes termos e condições deste instrumento:

1- OBJETO

Constitui objeto do presente Protocolo a cooperação institucional e técnica entre os partícipes objetivando a promoção da cultura e o aumento da utilização do sistema de propriedade industrial para alavancagem da inovação nas empresas. A composição da parceria baseia-se na inserção qualificada do INPI nas empresas associadas à ANPEI, mediante a conexão de produtos e serviços da Autarquia, à vista de aumentar a participação da indústria na proteção e comercialização de ativos intangíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, a delegação de atividades exclusivas do INPI.

2- DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

a) Definir, em conjunto, os passos e procedimentos técnico-operacionais que nortearão a execução do futuro Acordo de Cooperação Institucional e Técnica, que deverá ser assinado em até 12 meses, a contar da celebração do presente.

3 – DAS PARTES RESPONSÁVEIS

a) Pelo INPI:

- a. Coordenador de Articulação e Fomento à PI e Inovação, função exercida por Vinicius Bogea Câmara
Rua Mayrink Veiga nº 09, 25º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20090-910
E-mail: bogea@inpi.gov.br

b) Pela ANPEI:

- a. Coordenadora de Relações Institucionais e Comunicação, função atualmente exercida por Lilian Amaral
Av. Prof. Almeida Prado, 532. Prédio 1 - 1º andar. Butantã. CEP: 05508-901. São Paulo - SP.
E-mail: ri@anpei.org.br

4- DAS INICIATIVAS POSSÍVEIS PARA A COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL E TÉCNICA

- a) Diagnóstico do nível de maturidade em propriedade industrial (PI) das empresas associadas à ANPEI;
- b) Realização de eventos para promoção da propriedade industrial e divulgação das diferentes formas de utilização do sistema às empresas;
- c) Ações de formação voltadas em especial para patentes e uso da informação tecnológica pelas empresas associadas à ANPEI;
- d) Realização de mentorias, nos moldes previstos no Programa-Piloto de Mentoria em PI, para as empresas associadas da ANPEI que se enquadram nos requisitos;
- e) Representação do INPI no Comitê de PI da ANPEI; e
- f) Divulgação da “Vitrine de PI” do INPI aos associados da ANPEI como forma de oportunidade de comercialização de seus ativos de PI.

5- DOS RECURSOS

Este protocolo não caracteriza qualquer compromisso de repasse de recurso entre as Partes. As atividades decorrentes deste instrumento serão definidas em projetos específicos, por meio de instrumentos jurídicos próprios, assinados entre as Partes.

6- DA ALTERAÇÃO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES poderá ser alterado, por mútuo consentimento, por meio de termo aditivo, ou denunciado por quaisquer das partes durante o prazo de sua vigência, mediante notificação escrita prévia, com antecedência mínima de trinta dias, ou rescindido por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou por força de norma que o torne inexecutável.

7- DA OPERACIONALIZAÇÃO

Qualquer controvérsia em relação à interpretação ou implementação deste Protocolo de Intenções será solucionada amigavelmente entre as Partes.

8- DA VIGÊNCIA

O presente instrumento tem vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado por mútuo consentimento entre os partícipes, até o máximo de 60 (sessenta) meses, mediante a celebração de termos aditivos.

9- DA PUBLICAÇÃO

O INPI providenciará a publicação do extrato correspondente ao presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- (a) Qualquer notificação entre as partes deverá ser feita por escrito.
- (b) As partes comprometem-se a agir sempre com boa fé, durante todas as fases deste protocolo, inclusive nos períodos pré e pós-contratual.
- (c) As partes comprometem-se a cumprir as respectivas políticas de privacidade, bem como todas as leis, decretos, regulamentos, disposições e qualquer norma vigente sobre a proteção de dados, sobre qualquer dado que armazene, archive, recompile, processe, receba, tenha acesso e/ou obtenha por qualquer meio, durante a prestação dos serviços, de modo a respeitar a confidencialidade dos dados pessoais ou comerciais eventualmente coletados, através da internet ou não, independentemente do sistema de coleta utilizado, sejam os dados das partes ou de quaisquer terceiros, observando, para tanto, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e Decreto nº 8.771/2016 (Regulamento do Marco Civil da Internet), bem como a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Protocolo.

- (d) Cada Parte arcará com suas respectivas responsabilidades, especialmente trabalhistas, fiscais, consumeristas, comerciais ou decorrentes de violação a direitos de terceiros, observadas as disposições ora estabelecidas, não decorrendo da presente avença qualquer responsabilidade de uma Parte por atos, fatos ou situações envolvendo a outra Parte.
- (e) As partes declaram, por si e seus sócios ou acionistas, administradores, empregados, agentes, representantes, ou quaisquer outras pessoas agindo em seu nome ou interesse, que jamais praticaram e se obrigam, durante a vigência deste Contrato, a não praticar quaisquer atos que violem as leis anticorrupção aplicáveis às suas atividades, especialmente a Lei nº 12.846/13, incluindo, sem limitações, qualquer ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, ou contrário aos compromissos internacionais adotados pelo Brasil que tratem de tal matéria e às leis e regulamentações correlatas

E por estarem de acordo com os seus termos, os partícipes assinam o presente instrumento, em duas vias originais, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos.

São Paulo, __ de _____ de 2021.

Marcela Flores
Diretora Executiva da ANPEI

Cláudio Vilar Furtado
Presidente do INPI

Testemunhas:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E191-7681-7D71-201A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E191-7681-7D71-201A



Hash do Documento

23E4C7B55AD96CCB7E98BFDE859A3183D8781FD70D0978933AAE4AD72BC14BB5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/09/2021 é(são) :

- Marcela Chami Gentil Flores (Signatário) - 298.080.698-60 em 13/09/2021 10:43 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Lilian de Andrade Amaral (Testemunha) - 008.271.953-54 em 10/09/2021 17:22 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Autenticação de conta

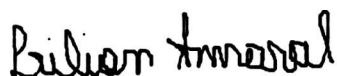
Evidências

Client Timestamp Fri Sep 10 2021 17:21:58 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -26.2725329 Longitude: -48.8498116 Accuracy: 10598.936043663602

IP 187.255.237.241

Assinatura:



Hash Evidências:

D0368A2DFAF11DEA50F6652AAD466DAF27A4BC56672876F5E496459387A55ADE

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 13/09/2021 é(são) :

- Andre Azevedo - 010.522.994-66 em 10/09/2021 17:16 UTC-03:00

